



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 11/15 - Mens. nº 02/15 - Autógrafo nº 16/15 - Proc. nº 556/15-CMV - Proc. nº 9.929/13-PMV

LEI Nº 5.111, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a referência salarial dos cargos de engenheiro e arquiteto da Municipalidade e dá outras providências.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de provimento efetivo de engenheiro e arquiteto da administração direta e da administração indireta passam a ser remunerados pela referência salarial 123, prevista nas Leis ns. 4.395/2008 e 4.732/2011.

Art. 2º. É estabelecida uma premiação mensal, não incorporável, de R\$ 2.209,88 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos) para os detentores dos seguintes cargos:

- I. diretor de divisão da Secretaria de Obras e Serviços Públicos mencionados no anexo I da presente Lei, com formação superior em engenharia ou arquitetura;
- II. diretor de divisão da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente mencionados no anexo II da presente Lei, com formação superior em engenharia ou arquitetura;
- III. diretor de divisão do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos mencionados no anexo III da presente Lei, com formação superior em engenharia ou arquitetura.



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. nº 11/15 - Mens. nº 02/15 - Autógrafo nº 16/15 - Proc. nº 556/15-CMV - Proc. nº 9.929/13-PMV - Lei nº 5.111/15

fl. 02

§ 1º. A premiação estabelecida no *caput* será paga ainda que o beneficiado tenha ausências justificadas no período mensal de apuração, em conformidade com o anexo IV da presente Lei.

§ 2º. É estabelecido o dia primeiro de janeiro de cada exercício como data-base para a revisão dos valores referidos neste artigo, ficando a Administração Municipal desde já autorizada a repor por Decreto o valor referente à efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação cumulada no período dos doze meses antecedentes, apurada esta pelo INPC, sem distinção de índices.

§ 3º. Caso esta Lei gere redução de remuneração a qualquer servidor, este deverá permanecer com a maior remuneração, garantido o direito da irredutibilidade, desde que respeitada a proporcionalidade da frequência mensal.

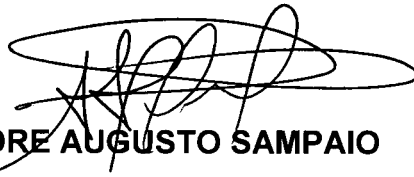
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se o art. 4º da Lei nº 4.731/11 e o art. 5º da Lei nº 4.732/11 (alterado pela Lei nº 4.806/12).

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de abril de 2015.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

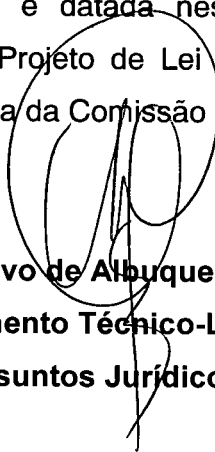


ALCIDNEI SENTALIN
Secretário da Fazenda



LUCIANO EDUARDO CACIATO
Secretário de Assuntos Internos

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo com emenda da Comissão de Justiça e Redação.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



PREFEITURA DE **VALINHOS**

ANEXO I

PREMIAÇÃO – DIRETORES DE DIVISÃO

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cargos	Órgão
Divisão de Arborização e Viveiro de Mudas	SOSP
Divisão de Arborização Viária	SOSP
Divisão de Construção Civil	SOSP
Divisão de Desenvolvimento Urbano	SOSP
Divisão de Fiscalização de Obras Públicas	SOSP
Divisão de Projetos Ambientais	SOSP
Divisão de Projetos e Obras	SOSP
Divisão de Projetos Elétricos	SOSP

ANEXO II

PREMIAÇÃO – DIRETORES DE DIVISÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Cargos	Órgão
Divisão de Aprovação de Parcelamento do Solo	SPMA
Divisão de Aprovação de Projetos Simplificados	SPMA
Divisão de Fiscalização de Uso de Imóveis	SPMA
Divisão do Meio Ambiente	SPMA



PREFEITURA DE **VALINHOS**

ANEXO III

PREMIAÇÃO – DIRETORES DE DIVISÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

Cargos	Órgão
Divisão de Manutenção Eletromecânica	DAEV
Divisão de Micromedicação	DAEV
Divisão de Obras de Saneamento	DAEV
Divisão de Operação do Sistema de Água	DAEV
Divisão de Projetos	DAEV
Divisão de Tratamento de Água – ETA II	DAEV
Divisão de Tratamento de Esgotos – ETE	DAEV

ANEXO IV

PREMIAÇÃO – FREQUÊNCIA MENSAL

PRÊMIO	FREQUÊNCIA MENSAL
100%	90% a 100%
80%	80% a 89%
70%	70% a 79%
Zero	Abaixo de 70%